



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 152

de 20 de Dezembro de 2017.

“Altera a Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterada a alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 82, de 02 de Janeiro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de modificar a denominação de órgão que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“b) Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.” (NR)

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário